



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**  
*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Poder Executivo**

**DECRETO N.º 1.183 de 25 setembro de 2017**

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: *Diário Oficial dos Municípios*

EDIÇÃO: *Nº 1941 PG 40*

EDITADO EM: *26 / 09 / 2017*

**NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE  
APOIO PARA  
OPERACIONALIZAÇÃO DAS  
LICITAÇÕES NA MODALIDADE  
PREGÃO NO AMBITO DO  
MUNICIPIO DE JAPORÁ/MS E DÁ  
OUTRAS PROVIDENCIAS”**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pelo artigo 46, da lei Orgânica do município, e em especial as consignadas no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade Pregão a serem realizados no âmbito do município de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Prazo de (01) um ano, cujas atribuições, direitos e deveres, encontra-se estabelecidos na Lei nº 10.520/2002.

**I- PREGOEIRA**

Karina Andréia Ferreira.

**II- EQUIPE DE APOIO:**

Zenilda de Oliveira

Tatiana Bueno de Oliveira

Vanderson Costa da Cruz

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições do Decreto 1.153/2017.

**EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

*Vanderley Bispo de Oliveira*  
**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Dotação: 12.361.000.2012.0000 Gestão das atividades da Secretaria de Educação  
 Valor R\$ 1.715,00  
 Data 18/08/2017  
 Empresa: A.CARNEVALI EIRELI EPP  
 CNPJ: 18.012.406/0001-50

**Publicado por:**  
 Karina Andreia Ferreira  
**Código Identificador:**C1B17D99

**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 1.182 DE 25 SETEMBRO DE 2017**

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pelo artigo 46, da lei Orgânica do município, e em especial as consignadas no artigo 51, da Lei Federal 8.666/93.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de Licitações, para apreciação e julgamento de propostas para as modalidades de dispensa, inexigibilidade, convites, tomadas de Preços e Concorrências Públicas, tudo de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

**I- PRESIDENTE DA C.P.L.:**

Karina Andréia Ferreira.

**II- EQUIPE DE APOIO:**

Zenilda de Oliveira  
 Tatiana Bueno de Oliveira  
 Vanderson Costa da Cruz

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições do Decreto 1.153/2017.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Walter José da Silva  
**Código Identificador:**10F86896

**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 1.183 DE 25 SETEMBRO DE 2017**

NOMEIA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ/MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, *Prefeito Municipal de Japorá*, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Estadual, bem como pelo artigo 46, da lei Orgânica do município, e em especial as consignadas no artigo 3º, IV da Lei nº 10.520/2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames da modalidade Pregão a serem realizados no âmbito do município de

Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Prazo de (01) um ano, cujas atribuições, direitos e deveres, encontra-se estabelecidos na Lei nº 10.520/2002.

**I- PREGOEIRA**

Karina Andréia Ferreira.

**II- EQUIPE DE APOIO:**

Zenilda de Oliveira  
 Tatiana Bueno de Oliveira  
 Vanderson Costa da Cruz

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições do Decreto 1.153/2017.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.**

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Walter José da Silva  
**Código Identificador:**354EA864

**PLANEJAMENTO**  
**DECRETO N.º 1.184 DE 25 SETEMBRO DE 2017**

“HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**VANDERLEY BISPO DE OLIVEIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPORÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais lhe conferidas pelos artigos 7º, XXVII e 69, XII, ambos da Lei Orgânica Municipal, combinados com o artigo 5º, 'I', do Decreto-Lei n.º 3365/41, e ainda;

**CONSIDERANDO** as determinações do Decreto Municipal n.º 1.181, de 04 Setembro de 2017, particularmente no que se refere à avaliação das áreas constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/PREF/SEAD/2017 para fins de realização futura de Permuta, Desapropriação, ou Alienação na forma legal;

**CONSIDERANDO** ainda, o LAUDO DE AVALIAÇÃO apresentado e subscrito pela Comissão então nomeada, a qual considerou para fins de justa indenização a localização, os preços do mercado e as últimas transações ocorridas nas áreas indicadas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica homologado o LAUDO DE AVALIAÇÃO n.º 01/2017, subscrito pela COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS nomeada pelo Decreto Municipal n.º 1.181, de 04 Setembro de 2017, do resultado da AVALIAÇÃO DE ÁREA de IMÓVEL Público e Particular, de interesse deste Município a fim de realização futura de Permuta, Desapropriação, ou alienação na forma legal:

**§ 1º - LOTE 3/132 – FRACÇÃO 05 - IMÓVEL PÚBLICO:**

ÁREA DE 1.425,15 M<sup>2</sup> (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE CINCO, VIRGULA QUINZE METROS QUADRADOS), REGISTRADO SOB A MATRÍCULA N.º 6091 DO LIVRO 02 – REGISTRO GERAL – REGISTRADA NO 1º OFÍCIO DE REGISTRO PÚBLICO E DE PROTESTO DE TÍTULOS CAMBIAIS DA COMARCA DE MUNDO NOVO/MS. A presente área está situada em terras matriculadas no Cartório de Imóveis da Comarca de Mundo Novo/MS sob n.º 6091 cujo proprietário é a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS, CNPJ 15.905.342/00001-28, com Endereço a Avenida Deputado Fernando Saldanha s/nº, Centro, Japorá – MS, CEP 79985-000, e possui dados conforme memorial descritivo: “Inicia-se no marco denominado M-1, em limites com o Lote 3/132 – Fração 03 Remanescente, daí segue com azimute e distância de 140°29'20” – 45,00m, até o marco M-2,